

Despacho n.º 306/2018

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: assegurar a limpeza das vias e espacos públicos:
- III. Neste âmbito torna-se necessário que a Freguesia de Alvalade garanta a deservagem e desmatação da vegetação infestante que emerge espontaneamente em arruamentos, vias de comunicação e demais espaços públicos da freguesia;
- IV. Esta Autarquia, pretendendo elevar o nível de serviço prestado, tem assegurado essa atividade de acordo com as normas e boas práticas ambientais e de sustentabilidade aplicáveis;
- V. Perante o cenário climatérico atípico ocorrido durante os últimos meses, caracterizado por um elevado período de precipitação, seguido de dias de sol e calor, verificou-se o crescimento anómalo das plantas infestantes por toda a freguesia;
- VI. Ora, a situação em apreço, não sendo previsível, não convergiu com os pressupostos normais de planeamento dos Serviços de Higiene Urbana, sendo que urge regularizá-la durante os meses de agosto e setembro;
- VII. Todavia, nos meses em questão, existe uma percentagem relevante de trabalhadores que goza férias em família, diminuindo, consequentemente, a capacidade de resposta dos serviços perante uma situação atípica, conforme a referida;
- VIII. Para além disso, encontra-se pendente um procedimento concursal destinado ao preenchimento de sete postos de trabalho de assistente operacional para o Serviço de Higiene Urbana, o qual não se encontra ainda finalizado;
- IX. Torna-se, assim, essencial reforçar a atividade da Junta de Freguesia mediante a aquisição excecional de um serviço de deservagem e desmatação





especializado, por um período de dois meses, evitando a disrupção da tarefa em causa e colmatando, dessa forma, a insuficiência de recursos temporariamente existente;

- X. Com esse objetivo procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar junto da empresa JARDINS DO PAÇO ARQUITECTURA PAISAGISTA, S.A., com vista à obtenção do preço para a realização da prestação de serviços em questão;
- XI. O orçamento resultante dessa consulta foi de € 7.040,00, não sendo, no caso, ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 113.º do CCP, o que permite a escolha do ajuste direto;
- XII. Acresce que são igualmente respeitados os limites constantes do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, adiante designado por OE2018, designadamente a sua alínea b), atendendo a que o preço unitário referente ao valor homem/dia que se pretende praticar é inferior ao que serviu de base ao Contrato n.º 39/2017, com idêntico objeto, no montante de € 120 por homem e por dia:
- XIII. O Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, através do seu substituto legal, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços de deservagem e desmatação para a Freguesia de Alvalade, na modalidade de tarefa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do OE2018, na medida em que se trata de adquirir a prestação de trabalho não subordinado e marcadamente delimitado no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tendo sido emitida, para o efeito, declaração de cabimento orçamental (vide documento em anexo);

Em face do exposto determino:

1. A aprovação da decisão de contratar relativa à "Aquisição de Serviços de deservagem e desmatação para a Freguesia de Alvalade" – Processo n.º 46/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a contrario sensu, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;





- 2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
- 3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 7.040,00 (sete mil e quarenta euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.00, da Orgânica 07.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo:
- 4. A aprovação das peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
- 5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

JARDINS DO PAÇO - ARQUITECTURA PAISAGISTA, S.A.

NIPC 505107384

Centro Empresarial Alfrapark, Estrada de Alfragide, nº. 67

2610-008 Amadora

geral@jardinsdopaco.pt;

- A designação da responsável pelo Serviço de Higiene Urbana, Eng.ª Ana Matias, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP;
- 7. O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 26 de julho de 2018.

W/ M

O Vogal,

Mário Brango